



Código de Ética e Conduta

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta (o “Código”) da Azul S.A. e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“Azul” ou “Companhia”), e demais empresas coligadas, sob mesmo controle ou subsidiárias (“Afiliações”), reúne o conjunto de princípios éticos e normas de conduta que norteiam os negócios e as decisões da Companhia. O Código busca promover e consagrar os valores da Companhia (os “Valores da Azul”), elaborado por um grupo multidisciplinar envolvendo diversas áreas da Companhia e teve seu conteúdo inicialmente aprovado pela Diretoria e pelo Comitê Executivo em maio de 2009, sendo devidamente atualizado e aprovado pelo Comitê Executivo e Conselho de Administração em novembro de 2017.

OS VALORES DA AZUL SÃO:

SEGURANÇA: Respeite a Vida em todas as suas ações;

CONSIDERAÇÃO: Trate ao outro como gostaria de ser tratado;

INTEGRIDADE: Honre sua palavra e aja de forma ética;

PAIXÃO: Use a paixão pelo que faz para servir as pessoas;

INOVAÇÃO: Inove em tudo o que puder e busque renovar-se sempre;

EXCELÊNCIA: Faça o melhor para obter resultados excepcionais.

2. ABRANGÊNCIA

O Código tem aplicação obrigatória a todos os Tripulantes da Azul (o termo “Tripulante” inclui, sem exceção, o presidente, vice-presidentes, diretores, gerentes, aeronautas, aeroviários e demais empregados da Azul), bem como os membros do Conselho de Administração, e governa as ações, relacionamento e comportamento da Companhia (incluindo todas as suas Afiliações) e dos Tripulantes (que deverão observá-lo, declarando sua ciência e adesão ao Código) e deve ser aplicável aos parceiros de negócios da Companhia, nos termos do artigo 42, III, do Decreto nº 8.420/2015.

É responsabilidade dos Tripulantes e membros do Conselho de Administração conhecer e aplicar integralmente este Código de Conduta, fortalecendo os princípios e valores aqui estabelecidos.

3. OBJETIVO

A Azul considera fundamental a divulgação do conteúdo deste Código, sendo seus Valores aplicáveis de forma ampla, geral e irrestrita a qualquer situação do dia-a-dia da Companhia. No entanto, o Código poderá ser atualizado para contemplar situações nele não previstas e/ou complementado por políticas mais específicas conforme o caso. Tais procedimentos serão comunicados internamente a todos os Tripulantes de tempos em tempos. Como exemplo, o Semana Azul (jornal interno de comunicação dos Tripulantes) e a Intranet Azul (<https://intranetazul.voeazul.com.br> - veículo online de atualização diária) informarão quaisquer alterações no Código, que estarão também disponíveis na intranet da Companhia.

Com o intuito de dar total transparência e intensificar a disseminação do Código, foram criados o Comitê de Conduta e o Canal Confidencial. Ao Comitê de Conduta caberá a gestão do

Código, zelando por seu cumprimento e adequação à realidade do ambiente de negócios da Azul. O Canal Confidencial será um canal de comunicação direto para que os Tripulantes possam tirar eventuais dúvidas, esclarecimentos ou fazer denúncias.

As relações entre a Azul, seus colaboradores, acionistas, conselheiros, fornecedores, clientes, concorrentes e órgãos públicos são pautadas nas melhores práticas, e não serão permitidas situações que possam causar prejuízos decorrentes de interesses pessoais de colaboradores e acionistas.

A não observância das diretrizes descritas neste Código e nas demais normas e regulamentos internos será considerada infração grave, principalmente se resultar em benefícios pessoais ou a terceiros em prejuízo da Azul ou quaisquer de suas Afiliadas, estando o infrator sujeito à aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

4. POLÍTICAS BÁSICAS DO CÓDIGO

4.1 Integridade

Na Azul, todos os Tripulantes devem estar comprometidos em conduzir negócio de maneira honesta e pautada na ética. Integridade é a base para uma relação positiva e benéfica entre os Tripulantes, nossos clientes, nossos investidores, nossos parceiros de negócios e todos os outros com quem a Azul possa se relacionar. Age-se com integridade quando se fala a verdade, honra-se com compromissos e responsabiliza-se por seus atos. Também se age com integridade quando se trata os demais com sinceridade, respeito e dignidade.

Na Azul não serão tolerados atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos (i) a promessa, oferta ou entrega, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, (ii) a utilização de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados e (iii) a obstrução da atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e demais órgãos de fiscalização competentes.

Na Azul, ademais, não serão tolerados atos de extorsão e suborno privado e nenhuma forma de ilegalidade na condução dos seus negócios, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem.

Todo Tripulante deverá, no exercício de suas atividades na Azul, pautar-se pelos princípios éticos, sobretudo da dignidade, da segurança, da consideração, da integridade, do exemplo, do decoro, do zelo e da disciplina, devendo seus atos, comportamentos e atitudes serem direcionados para a preservação do bom nome e honra da Azul, da segurança operacional e da excelência na prestação dos seus serviços de transporte aéreo em prol do interesse público, despertando o respeito e a confiança dos demais Tripulantes, clientes, parceiros e da sociedade em geral.

Também não serão de nenhuma forma toleradas fraudes de Tripulantes contra a Companhia, bem como quaisquer atos lesivos contra os interesses da Azul. A Companhia tomará sempre todas as medidas judiciais trabalhistas, cíveis e criminais cabíveis contra quaisquer pessoas que cometam fraudes internas ou externas.

O Programa de Concessão de Passagens para Tripulantes, dependentes e o “Amigo Azul” deverão ser utilizados de boa-fé e de acordo com as regras contidas na política interna, sendo

que a má utilização ou fraudes (tais como venda e comercialização de passagens emitidas através do Programa) serão consideradas infrações graves ao presente Código, estando o infrator sujeito à aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

4.2 Conflito de Interesses

Os Tripulantes da Azul devem evitar situações ou comportamentos que possam ser conflitantes com os interesses da Companhia. O conflito de interesses acontece nas situações em que os interesses pessoais do Tripulante (ou de algum de seus familiares) se contraponham aos interesses da Azul ou possam causar danos ou prejuízos à Companhia. São exemplos de situações comuns que podem caracterizar o conflito de interesses: se o Tripulante ou seu familiar tem participação societária em empresas fornecedoras, parceiros de negócios ou competidores da Azul; se o Tripulante direcionar ou conduzir contratações de empresas de familiares, amigos ou conhecidos utilizando-se de sua posição ou poder de influenciar transações na Azul; se o Tripulante promover negócios que atendam os interesses pessoais do Tripulante, familiares ou amigos em detrimento dos interesses da Companhia.

Determinar ou não a existência de um conflito de interesses na relação Azul-Tripulante depende de alguns fatores e das circunstâncias existentes. Qualquer situação que o Tripulante acredite que possa haver conflito de interesses, mesmo que não descritas ou explicitadas neste Código, é seu dever informar seu superior imediato ou o Comitê de Conduta para avaliação, discussão, orientação e decisão final da situação.

Fica vedado a qualquer Tripulante a realização de atividades externas que conflitem com suas atividades na Azul, tais como a prestação de consultoria, de serviço de qualquer natureza ou ocupar posição em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a Azul.

4.3 Ambiente de Trabalho

A Azul está comprometida em manter um ambiente de trabalho amistoso e seguro, no qual todo Tripulante será tratado de forma justa, igualitária, cordial e respeitosa, independentemente da posição ou cargo que ocupa. A Azul valoriza a diversidade e diferenças entre seus Tripulantes e não serão admitidos em hipótese alguma:

- a discriminação ou preconceito de qualquer natureza, tais como relativos a etnia, gênero, credo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial;
- o assédio moral individual ou organizacional, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos;
- situações de ofensas pessoais, xingamentos, humilhações, desrespeito, situações vexatórias ou condutas que, de qualquer modo, impliquem desrespeito à pessoa humana; e
- a prática de qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil.

A Azul também está comprometida em manter um sistema de contratação de Tripulantes justo e sem privilégios de qualquer natureza, avaliando os candidatos à admissão ou promoção interna com base em suas condições de atender aos requisitos mínimos e expectativas do cargo pretendido.

4.4 Contratação de Familiares e Parentes

Fica proibida a contratação de familiares e parentes para ocupar posições subordinadas a gestores diretos ou indiretos (ou dentro da mesma linha hierárquica) do parente ou familiar em questão. A Azul e seus Tripulantes deverão observar as seguintes regras:

- ✓ Não será permitida a admissão de parentes¹ de Tripulantes classificados como gestores, para posições abertas na mesma área e/ou departamento da Companhia, ainda que não exista relação direta de subordinação ou hierarquia.
- ✓ Caso os itens acima não sejam impeditivos para contratação de parentes, familiares e cônjuges de Tripulantes, referida contratação ou promoção de parentes, familiares e cônjuges de Tripulantes, deverá ser observado o critério do mérito e de igualdade de condições com os demais candidatos e as normas internas da Azul.
- ✓ Casos especiais serão submetidos ao Comitê de Conduta para aprovação da contratação.
- ✓ Fica permitido o relacionamento afetivo entre Tripulantes, desde que não exista qualquer nível de subordinação hierárquica ou administrativa, bem como qualquer tipo de influência de decisão de gestão, processos, promoções e outras condições conflitantes e não especificadas neste Código. Todo relacionamento afetivo que tiver subordinação hierárquica ou administrativa deverá ser informado aos gestores da Companhia, que deverão levar a situação ao Comitê de Conduta para análise e recomendação de uma solução.
- ✓ Mesmo nos casos onde não exista subordinação hierarquia, mas que possa existir algum tipo de influência sobre decisões de carreira, comportamento ou atividade de um empregado sobre outro, o Tripulante não poderá participar de decisões que possam beneficiar ou prejudicar o outro Tripulante.

Aos Tripulantes da Azul é garantida a liberdade de associação sindical, sendo que a Companhia deve manter uma política permanente de diálogo aberta e constante com entidades de representação de seus Tripulantes, que deve ir além das costumeiras negociações coletivas e mudanças de legislação.

Em relação ao trabalho infantil, a Azul somente admitirá a contratação de menores na condição aprendizes, nos termos da Lei 10.097/2000 e Decreto 5.598/2005, em áreas administrativas e técnicas, desde que não comprometa sua formação e seu desenvolvimento educacional.

A Azul manterá políticas de inclusão e programas especiais para Pessoa com Deficiência, devendo disponibilizar condições que possibilitem o desenvolvimento de atividades de forma segura dentro da Companhia.

4.5 Negociação Honesta

Na Azul nos comprometemos a negociar e tratar de forma correta, honesta e de boa-fé com os Tripulantes, nossos clientes, nossos parceiros de negócios e nossos competidores. Manteremos sempre um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em nossa atividade, criando relações duradouras e harmoniosas, baseadas na confiança mútua.

¹ Serão considerados parentes as seguintes pessoas, nos termos do Código Civil Brasileiro: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos, primos e sobrinhos segundos; bisavós, tios-avós e tios-segundos.

Fica proibido a todos os Tripulantes adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos nossos concorrentes, fornecedores ou parceiros de negócios. Todas as informações sobre nossos concorrentes e do mercado em que atuam devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas.

4.6 Contratação de Fornecedores e Parceiros de Negócios

Negociaremos sempre com nossos fornecedores e parceiros de negócios de forma transparente e com lisura nos relacionamentos comerciais.

Todos os potenciais fornecedores e parceiros de negócios da Azul serão avaliados e selecionados por meio de critérios claros, honestos e sem qualquer discriminação. Toda decisão deve ser pautada na qualidade técnica e econômica, não sendo permitidos favorecimentos ou privilégios de nenhuma natureza.

O recebimento de quaisquer valores, presentes e privilégios nas compras de materiais e/ou serviços cria conflitos de interesses (comprometimento do Tripulante com o fornecedor e/ou parceiro de negócios), prejudica a imagem da Azul e não será tolerado, salvo no caso de brindes institucionais de pequena monta.

A Companhia divulgará seus Valores e regras de conduta a seus fornecedores, que deverão atuar de forma compatível a esses Valores e regras descritos neste Código.

Nenhum fornecedor ou parceiro de negócios da Azul poderá fazer uso de trabalho escravo ou infantil, sendo obrigação de cada Tripulante denunciar esse tipo de prática.

Fica proibida a contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por Tripulantes ou seus familiares diretos ou indiretos.

A Azul espera que seus fornecedores e parceiros de negócios prestem seus serviços de forma clara, entregando corretamente os produtos e serviços contratados, bem como tomando todas as medidas necessárias em termos de saúde, segurança e meio ambiente.

A Azul encerrará o relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios sempre que observar prejuízos ou riscos à sua imagem ou de seus interesses em razão do não cumprimento de questões legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

4.7 Uso do Patrimônio da Azul

Cada Tripulante tem o dever de cuidar do patrimônio da Azul, sendo sua responsabilidade zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio colocado sob sua guarda. Todos os bens, equipamentos e instalações da Azul destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares ou para propósitos ilegais, inapropriados ou não autorizados pela Companhia.

As doações de qualquer bem ou equipamento da Azul deverão observar as normas internas e do Estatuto Social da Companhia.

4.8 Brindes e Presentes

Todo Tripulante deverá usar o bom senso antes de aceitar presentes, brindes, vantagens ou atos corriqueiros de hospitalidade (almoços, jantares, passeios, shows etc.) de fornecedores ou parceiros de negócios ou potenciais fornecedores ou parceiros de negócios.

Os Tripulantes não podem aceitar em seu nome ou em nome de sua família presentes, brindes ou vantagens, caso os mesmos (i) caracterizem comprometimento de sua posição enquanto Tripulante; (ii) firmem os objetivos e Valores da Azul; ou (iii) possam influenciar qualquer de suas decisões.

Também não devem ser aceitos presentes, brindes, vantagens ou atos corriqueiros de hospitalidade (almoços, jantares, passeios, shows etc.) que extrapolem limites razoáveis de valores e frequência. Fica terminantemente proibido o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, parceiros de negócios, órgãos governamentais e outros aqui não descritos, somente poderão ser aceitos pelo Tripulante quando (i) existir a real oportunidade de desenvolvimento de contatos comerciais para a Azul, (ii) que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e (iii) a participação tenha sido autorizada pelo superior hierárquico do Tripulante.

4.9 Relações com Governo e Poder Público

É vedado a qualquer Tripulante prometer, oferecer, dar ou autorizar a entrega de vantagem indevida (incluindo, mas não se limitando a recursos, produtos – fornecimento de passagens aéreas gratuitas - e serviços da Azul) a agentes públicos (autoridades, funcionários, empregados ou servidores) da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo autarquias ou empresas de que participe o poder público – no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – de forma direta ou indireta.

O fornecimento de informações da Azul a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo, com a devida orientação do Departamento Jurídico da Azul. Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo a um Tripulante, este deve informar o tal representante que o assunto será primeiramente analisado pelo o Departamento Jurídico da Companhia.

A Azul proíbe quaisquer pagamentos, a título de gratificação ou vantagem indevida, a funcionários públicos para agilizar, omitir ou retardar serviços de rotina ou ações administrativas.

4.10 Presentes e brindes para Governo e Servidores Públicos

Presentes, brindes, vantagens ou itens de valor (incluindo almoços, jantares, passeios, passagens, shows etc.) não devem ser prometidos, oferecidos ou entregues a, ou aceitos de, qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal, nacional ou estrangeira, bem como funcionários ou agentes públicos de qualquer natureza, a não ser que esteja muito claro que tais presentes, brindes, vantagens ou itens de valor não irão influenciar decisões da Azul, ou dos órgãos governamentais em favor da Azul e, ainda, que sejam permitidos pela legislação interna do órgão do qual faz parte o agente público. A Azul e seus Tripulantes

devem cumprir a legislação vigente que trata do assunto em todas as esferas de governo. No caso de dúvidas acerca da legislação vigente ou sobre a possibilidade de oferecer ou receber um presente, brinde, vantagem ou itens de valor, entrar em contato com o Departamento Jurídico da Azul pelo e-mail juridico@voeazul.com.br.

4.11 Legislação

A Azul e seus Tripulantes devem cumprir todas as leis, normas, portarias e regulamentos em vigor nos locais onde mantém operações no Brasil e no exterior. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação de uma lei, norma, portaria ou regulamento devem ser encaminhadas ao Departamento Jurídico da Azul pelo e-mail juridico@voeazul.com.br.

4.12 Uso dos sistemas eletrônicos de informação

Todo Tripulante terá acesso aos sistemas eletrônicos da Azul, que deverá ser utilizado como ferramenta de trabalho. Sua utilização para fins pessoais deverá ser moderada e não contrariar as normas e orientações internas já existentes ou prejudicar o andamento do seu trabalho.

Não será permitida aos Tripulantes a veiculação de informações e mensagens que contenham material obsceno, difamatório, vídeos, correntes de arrecadação de recursos e outras de natureza semelhante. A Azul poderá utilizar recursos eletrônicos que impeçam o recebimento e propagação desse tipo de material. A critério da Azul, websites da internet com conteúdo considerado inadequado poderão ter acesso bloqueado dentro da Companhia.

Os Tripulantes são responsáveis pela adequada guarda e utilização de seu login e senha de acesso aos sistemas informatizados da Azul. É mandatório que estas informações sejam tratadas pelos Tripulantes de forma confidencial, pessoal e intransferível. Alguns softwares ou programas eletrônicos poderão estar protegidos por direitos autorais e não podem ser copiados sem autorização por escrito do autor. Também fica proibida a instalação de softwares ou programas nos computadores da Azul sem a devida autorização do Departamento de Tecnologia da Informação.

4.13 Uso de álcool, drogas e porte de arma

Em razão da segurança necessária para a operação da Azul, fica terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e a entrada na Companhia ou em suas bases, aeroportos e aeronaves em estado de embriaguez. Essa regra também se aplica a qualquer Tripulante e/ou familiar de Tripulante que esteja a bordo de nossas aeronaves. Também é terminantemente proibido o uso ou porte de drogas e entorpecentes de qualquer natureza e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança das nossas operações da Companhia ou o desempenho dos demais Tripulantes. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Azul, salvo para profissionais expressamente autorizados.

4.14 Registros contábeis

Todo Tripulante deverá observar as políticas internas de registros contábeis da Azul para que reflitam de forma completa e precisa todas as transações envolvendo a empresa.

5. ACIONISTAS

A Azul tem o compromisso principal de desenvolver atividades e negócios que promovam um retorno adequado para seus acionistas e potenciais investidores, distribuindo dividendos nos termos da lei e buscando a valorização de suas ações, de acordo com seus planos de negócios.

A Azul pauta seu relacionamento com seus acionistas, potenciais investidores e analistas seguindo as mais modernas regras de Governança Corporativa, mantendo uma comunicação aberta, transparente, precisa e oportuna, e de acordo com as recomendações e aprovações dos seus Conselheiros e colaboradores especialmente designados, respeitando o acesso de todos à informação relevante em tempo hábil.

6. CONFIDENCIALIDADE

O Tripulante que, em razão de suas atividades na Azul, tenha acesso a quaisquer informações confidenciais e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela Companhia (as “Informações Confidenciais”), deverá manter absoluto sigilo sobre tais Informações Confidenciais para não prejudicar os negócios da Azul, principalmente divulgá-las para qualquer um de nossos competidores. São exemplos dessas Informações Confidenciais as estratégias da Azul, métodos, business plan, apresentações (impressas ou eletrônicas), manuais, livros, apostilas, registros, arquivos eletrônicos, correios eletrônicos e demais documentos, bem como informações técnicas relativas a seus produtos, aeronaves, motores, equipamentos, rotas, serviços, hotrans, promoções e processos. A proteção contra a divulgação e uso não autorizados de tais Informações Confidenciais é de extrema importância para a manutenção da posição competitiva da Azul e de sua reputação.

7. COMITÊ DE CONDUTA

A Azul terá um Comitê de Conduta, não permanente, ao qual caberá (i) gerir o presente Código; (ii) analisar e julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código; (iii) impor as sanções disciplinares cabíveis; e (iv) deliberar sobre o esclarecimento de quaisquer dúvidas com relação ao seu conteúdo.

O Comitê de Conduta será composto pelo Diretor de Recursos Humanos, Diretor Jurídico, Diretor Vice-Presidente Financeiro (ou, alternativamente, um Diretor convidado) e o Responsável de Auditoria Interna, para cumprir um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato.

Os membros do Comitê de Conduta deverão sempre (i) assegurar a compreensão das normas de conduta da Azul, (ii) garantir a investigação e o tratamento adequado para os conflitos e os desvios de conduta trazidos para análise do Comitê, (iii) divulgar amplamente as diretrizes e normas do presente Código aos Tripulantes e terceiros parceiros, e (iv) esclarecer eventuais dúvidas referentes ao presente Código.

8. REPORTE DE COMPORTAMENTO ILEGAL OU ANTIÉTICO

Todo Tripulante que acreditar de boa fé que ocorreu ou possa estar ocorrendo uma violação ao Código em qualquer área da Companhia, deverá tão logo seja possível reportar tal

fato a qualquer membro do Comitê de Conduta. O Tripulante que não queira se identificar poderá fazer um reporte anônimo por meio do Canal Confidencial, acessando o website www.canalconfidencial.com.br/azul ou número 0800 377 8050. Este é um canal dedicado, gratuito e disponível 24 horas por dia onde o Tripulante pode deixar sua mensagem sem qualquer identificação. Este canal também poderá ser utilizado por pessoas externas à Companhia, tais como fornecedores, parceiros de negócios, investidores e acionistas da Azul, bem como quaisquer outros que possam reportar violações a este Código. Alternativamente, o encaminhamento de qualquer tipo de comunicação relativa ao Código (sugestões, dúvidas ou denúncias) pode ser feito livremente, por qualquer pessoa, de forma confidencial ou anônima, para o seguinte endereço:

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Torre Jatobá, 9º andar
Tamboré - Barueri - SP / CEP 06460-040

At.: Comitê de Conduta (Confidencial)

Todas as denúncias ou reportes recebidos pela Azul serão tratados com confidencialidade até onde possível, de forma que possa ser feita uma investigação adequada sobre os fatos denunciados. Quaisquer denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno privado ou corrupção de agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, em atos ou transações comerciais que envolvam Tripulantes, fornecedores e parceiros de negócio, serão apresentadas ao Comitê de Conduta para investigação.

De acordo com as políticas da Azul, não será permitida nenhuma retaliação ao Tripulante que reportar, de boa-fé, eventuais suspeitas de violação do presente Código.

9. DÚVIDAS E SUGESTÕES

Em algumas ocasiões os Tripulantes poderão ter dúvidas sobre sua conduta na execução do seu trabalho. Em caso de dúvida sobre a aplicação dos princípios gerais deste Código a uma situação particular, o Tripulante deverá entrar em contato com um dos membros do Comitê de Conduta.

Este Código poderá sofrer alterações ou atualização de tempos e tempos, que serão comunicadas a todos os Tripulantes.

Azul 